

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2026.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2026:

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado referente às exigências de qualificação técnica previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2026, especialmente quanto à possibilidade de participação de profissionais Técnicos Industriais em Agrimensura e à aceitação de documentos de responsabilidade técnica emitidos pelo sistema CFT/CRT, informamos o seguinte:

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa questiona as exigências previstas nos itens 11.5.5.1 a 11.5.5.5 do edital, especialmente quanto à indicação de profissional de nível superior e à apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), solicitando esclarecimento sobre a possibilidade de:

- a) Aceitação de Técnico Industrial em Agrimensura, de nível técnico, devidamente registrado no sistema CFT/CRT, como responsável técnico pelos serviços de levantamento topográfico e georreferenciamento, desde que possua atribuições profissionais compatíveis com o objeto licitado;
- b) Aceitação de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) e das respectivas certidões de acervo emitidas pelo sistema CFT/CRT, como documentos comprobatórios da capacidade técnica, observadas as exigências legais aplicáveis.

Subsidiariamente, solicita a retificação do edital para adequação das exigências de qualificação técnica, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2. DA ANÁLISE E RESPOSTA

O pedido foi encaminhado à Diretoria Técnica do SAMAE, responsável pela definição das especificações técnicas do objeto, que se manifestou favoravelmente à aceitação de profissionais Técnicos Industriais em Agrimensura, devidamente registrados no sistema CFT/CRT, desde que possuam atribuições profissionais legalmente reconhecidas e compatíveis com os serviços objeto da contratação.

Conforme manifestação técnica, o próprio edital, em seus itens 11.5.5.1 e 11.5.5.3, já prevê a possibilidade de apresentação de registros emitidos pelo respectivo órgão de classe, não restringindo a habilitação profissional exclusivamente ao sistema CREA/CONFEA.

Nesse sentido, esclarece-se que **serão aceitos profissionais Técnicos Industriais em Agrimensura, de nível técnico, regularmente registrados no sistema CFT/CRT**, desde que comprovadamente habilitados para a execução dos serviços correspondentes às suas atribuições profissionais.

Da mesma forma, **serão aceitos os Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) e os respectivos documentos de acervo emitidos pelo sistema CFT/CRT**, desde que adequados à comprovação da capacidade técnica exigida no edital e observadas as normas aplicáveis ao respectivo conselho profissional.

Entretanto, embora a manifestação técnica tenha reconhecido a possibilidade de interpretação abrangente das disposições editalícias, verifica-se que o item 11.5.5.5 faz referência expressa a profissionais de nível superior, enquanto o item 11.5.5.4 menciona especificamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Dessa forma, considerando que a aceitação de profissionais de nível técnico legalmente habilitados e de documentos equivalentes de responsabilidade técnica pode ampliar o universo de potenciais participantes, entende-se necessária a adequação da redação editalícia, com o objetivo de assegurar maior clareza, isonomia e competitividade ao procedimento licitatório.

Assim, **o edital será retificado para contemplar expressamente a possibilidade de participação dos profissionais legalmente habilitados pelos respectivos conselhos de classe, bem como a aceitação dos documentos de responsabilidade técnica correspondentes**, desde que compatíveis com os serviços objeto da contratação e observadas as demais exigências editalícias.

3. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

Considerando que as adequações promovidas nas exigências de qualificação técnica podem influenciar as condições de participação dos interessados, será realizada a retificação do instrumento convocatório, com fundamento no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consequentemente, **a sessão pública de abertura, inicialmente prevista para o dia 19/10/2026, às 09h00min, será redesignada para o dia 04/11/2026, às 09h00min**, observando-se o prazo mínimo legal aplicável, contado a partir da divulgação do edital retificado.

A nova data de abertura, bem como a versão retificada do instrumento convocatório, será divulgada nos mesmos meios utilizados para a publicação original, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BBMNET e no sítio eletrônico do SAMAE.

As demais condições editalícias permanecem inalteradas.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se o pedido de esclarecimento**, reconhecendo-se a possibilidade de aceitação dos profissionais e documentos técnicos indicados, conforme manifestação da Diretoria Técnica.

Em consequência, será promovida a retificação das disposições pertinentes à qualificação técnica e a redesignação da data de abertura da sessão pública, garantindo-se aos interessados prazo adequado para participação no certame.

“Respostas elaboradas de acordo com o e-mail respondido pelo Sr. Tuhã Schmitt do Evangelho – Diretor Técnico”

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria nº 277/2025
Samae Jaraguá do Sul

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul

Assinado eletronicamente por:

* MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL (***.452.770-**)

em 15/10/2026 13:14:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR (***.032.939-**)

em 15/10/2026 14:22:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://samaejs.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/592dbe34-a280-409e-8cab-b5d3a55cbb0b>

